



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no. 01 de proc.
no. 47 de 19 97

03 - PR
03-0047/1997

LIDO HOJE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

ÀS COMISSÕES DE: 14 OUT 1997

Constituição e Justiça

[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a :**
PRESIDENTE

Altera a redação da alínea "e", do inciso II, do art. 17, e da alínea "b", do inciso I, do art. 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno.

Art. 1º - A alínea "e", do inciso II, do art. 17, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno - passa a vigorar com a seguinte redação:

"e - devolver ao autor as proposições, quando não atendidas as formalidades regimentais, ou quando na proposição se pretenda o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo veto tenha sido mantido, sem prejuízo do disposto no art. 47, inciso I, alínea "b"."

Art. 2º - A alínea "b", do inciso I, do art. 47, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b. - devolver ao autor, quando não atendidas as formalidades regimentais, proposição em que se pretenda o reexame de matéria anteriormente rejeitada ou vetada, e cujo veto tenha sido mantido, bem como desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este Regimento."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 14 OUT 1997 ★

- DT. 10 -

132. mitran

157

Brum

Sal. Rub. 279

Curvati

276

218